

Projeto nº 159/00 - PL  
autor: Nivaldo Brito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.975/2000

De 27 de outubro de 2000.

**AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO MUNICIPAL NO BAIRRO DO JATOBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARAÍBA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA

seguinte Lei.

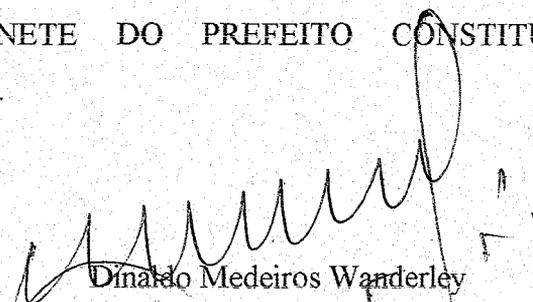
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um Estádio Municipal no bairro do Jatobá nesta cidade de Patos.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do Art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 27 de outubro de 2000.

  
Dinardo Medeiros Wanderley  
= Prefeito Constitucional =